



**PG-021 – PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL**

**FUNDAÇÃO**  
**renova**

**Definição do Programa – Etapa 3**  
**Dezembro/2017**

## CONTROLE DE MUDANÇAS DO PROGRAMA

| Data     | Id | Resumo da mudança                                                                                    |
|----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nov/2017 | 00 | Elaboração inicial da definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial – PG21                 |
| Dez/2017 | 01 | Inclusão de indicador I02 – Taxa de pagamento às pessoas elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro |
| Dez/2017 | 02 | Inclusão dos critérios detalhados de elegibilidade                                                   |
|          |    |                                                                                                      |
|          |    |                                                                                                      |
|          |    |                                                                                                      |
|          |    |                                                                                                      |

## SUMÁRIO

|           |                                                                 |                        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1</b>  | <b>Sumário executivo.....</b>                                   | <b>1</b>               |
| <b>2</b>  | <b>Objetivo.....</b>                                            | <b><del>3</del>2</b>   |
| <b>3</b>  | <b>Glossário .....</b>                                          | <b>3</b>               |
| <b>4</b>  | <b>Metodologia utilizada .....</b>                              | <b>3</b>               |
| <b>5</b>  | <b>Declaração do Programa.....</b>                              | <b>4</b>               |
| 5.1       | Objetivos, diretrizes, requisitos, premissas e restrições ..... | 4                      |
| 5.2       | Ações realizadas e em andamento .....                           | <del>8</del> 7         |
| 5.3       | Mobilização do conhecimento e identificação das soluções.....   | <del>9</del> 8         |
| 5.4       | Histórico de engajamento dos stakeholders .....                 | <del>9</del> 8         |
| 5.5       | Solução Construída .....                                        | <del>10</del> 9        |
| 5.6       | Estratégia de engajamento dos stakeholders para execução.....   | <del>11</del> 10       |
| 5.7       | Interface com outros Programas.....                             | <del>12</del> 11       |
| 5.8       | Processos do programa .....                                     | <del>13</del> 11       |
| <b>6</b>  | <b>Planejamento consolidado do Programa.....</b>                | <b><del>15</del>13</b> |
| 6.1       | Custo do Programa (R\$ milhão).....                             | <del>15</del> 13       |
| <b>7</b>  | <b>Cronograma do Programa.....</b>                              | <b><del>16</del>14</b> |
| <b>8</b>  | <b>Papeis e Responsabilidades.....</b>                          | <b><del>17</del>15</b> |
| <b>9</b>  | <b>Plano de resultados .....</b>                                | <b><del>18</del>16</b> |
| 9.1       | Indicador do Programa .....                                     | <del>18</del> 16       |
| 9.2       | Critérios para encerramento do Programa .....                   | <del>18</del> 16       |
| 9.3       | Fichas dos indicadores .....                                    | <del>19</del> 17       |
| <b>10</b> | <b>Referências Bibliográficas .....</b>                         | <b><del>20</del>18</b> |
| <b>11</b> | <b>Anexo .....</b>                                              | <b><del>21</del>19</b> |

## 1 Sumário executivo

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial de acordo com Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC – cláusulas 137 a 140 e 21 a 24).

O programa tem como objetivo conceder auxílio financeiro mensal<sup>1</sup> à população impactada que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da cláusula 21 do TTAC, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do evento, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas.

Para atendimento a este objetivo, foi definido o processo que deve ser implementado durante a execução do programa. Nas tabelas abaixo, estão descritos o objetivo, o tempo de duração e outros detalhes relevantes.

| Processos                                                        | Objetivos                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PF8210 - Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial | Realizar o pagamento do auxílio financeiro emergencial à população impactada que se enquadre nos critérios de elegibilidade do programa. |

Tabela 1: Relação de processos do Programa

<sup>1</sup> O valor mensal do auxílio financeiro emergencial é de um salário mínimo acrescido de 20% do salário mínimo por dependente elegível ao Programa, acrescido de uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE.

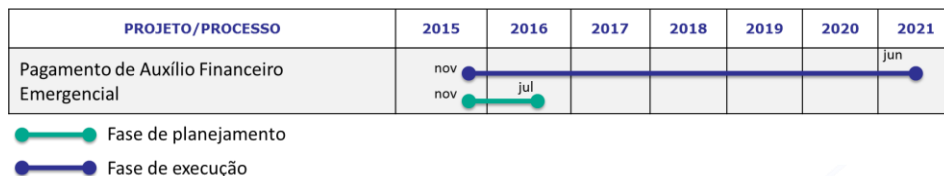


Tabela 2: Cronograma macro do Programa

Para avaliação dos resultados do Programa e assegurar que os objetivos foram alcançados, foram definidos os indicadores listados na tabela abaixo.

| CLASSE      | INDICADOR                                                                 | UNIDADE | META |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| Eficiência  | I01 – Adimplência dos pagamentos de auxílio financeiro emergencial mensal | %       | 99   |
| Efetividade | I02 – Percentual de pagamento de auxílio financeiro emergencial mensal    | %       | 100  |

Tabela 3: Indicador do Programa

O Programa será encerrado após o cumprimento das condições a seguir, com a devida comprovação de auditoria independente:

- Restabelecimento das condições para o exercício das atividades econômicas e/ou produtivas dos impactados que recebem o auxílio financeiro emergencial;
- Após dez anos da assinatura do TTAC (parágrafo único da Cláusula 140), caso o critério supracitado não seja atendido.

Formatado: Fonte: (Padrão) Arial, 12 pt

Formatado: À esquerda, Recuo: À esquerda: 1,27 cm, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Normal, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Fonte: (Padrão) Arial, 12 pt

## 2 Objetivo

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do **Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400**, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de forma a explicitar seus objetivos, escopo e resultados esperados. Além disto, são descritos os indicadores de resultados e os critérios para encerramento do Programa.

## 3 Glossário

- **CIF** - Comitê Interfederativo;
- **CTOS** - Câmara Técnica de Organização Social;
- **DIEESE** - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos;
- **Evento** - Rompimento da Barragem de Fundão;
- **Fase emergencial** - Período de ações de reparação anterior à assinatura do TTCA e criação da Fundação Renova;
- **PIM** - Programa de Indenização Mediada;
- **TTAC** - Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;

## 4 Metodologia utilizada

A figura abaixo demonstra a abordagem metodológica utilizada no desenvolvimento dos programas que estão sob responsabilidade da Fundação Renova (Fundação).



Figura 1- Ciclo de vida do Programa

A etapa de definição do Programa é fundamental para garantir que todas as questões relevantes necessárias para a definição do escopo e dos resultados esperados estejam claramente explicitadas entre a Fundação e as partes interessadas, representadas para este fim pelo CIF e Câmaras Técnicas. A formalização e registro destas definições servirão como base para que os programas sejam dados por encerrados após o término de sua execução.

## 5 Declaração do Programa

### 5.1 Objetivos, diretrizes, requisitos, premissas e restrições

#### Objetivo

O objetivo geral do Programa é fornecer auxílio financeiro emergencial à população impactada que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Evento, conforme as Cláusulas de 137 a 140 e 21 a 24 do TTAC.

#### Diretrizes

- O Programa dará continuidade na execução dos acordos e compromissos celebrados anteriormente à assinatura do TTAC (parágrafo único da Cláusula 137).
- O pagamento do auxílio financeiro emergencial deverá ser efetuado até que sejam restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais dos impactados;

- Em processos judiciais transitado em julgado, o pagamento de auxílio financeiro emergencial deverá ser exatamente o determinado na decisão judicial, após esgotadas todas as esferas de negociação.

#### **Requisitos**

- Será necessário o registro do impactado no Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados para que seja concedido o auxílio financeiro emergencial mensal;
- Será necessária a comprovação do comprometimento da renda do impactado em razão de interrupção comprovada, nos termos da Cláusula 21 a 24 do TTAC, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Evento.

#### **Premissas**

- Para fins de planejamento foi considerado que as condições para o exercício das atividades econômicas dos elegíveis serão restabelecidas no período de 5 anos a contar da assinatura do TTAC, conforme descrito na Cláusula 140 do TTAC.
- A elaboração do orçamento e das estratégias de atuação haviam sido feitos com base nas Políticas de indenização do PIM e se encontram em revisão devido às recentes deliberações do CIF;

#### **Critérios de inelegibilidade**

Serão considerados critérios de inelegibilidade para o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, conforme Cláusulas 137 e 138 do TTAC e Deliberação número 09 do CIF, datada de 12/7/2016:

- Descumprimento de requisitos de inclusão no cadastro;
- Inelegibilidade por falta de verificação de dependência financeira da atividade produtiva ou econômica.

#### **Critérios de elegibilidade**

Para que seja concedido Auxílio Financeiro Emergencial será necessário o registro ~~do impactado~~ no Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados (Cláusula 138

do TTAC), e que seja considerado diretamente impactado. Além disso, será necessário a a comprovação do comprometimento da renda do impactado, nos termos da Cláusula 21 a 24 do TTAC, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Evento.

~~comprovação do comprometimento da renda do impactado em razão de interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.~~

São elegíveis como Titulares do cartão de auxílio financeiro os seguintes casos:

- Impactado por deslocamento físico em decorrência do Evento;
- Impactado cuja atividade principal é a pesca e que possua Registro Geral da Pesca - RGP profissional deferido;
- Impactado direto que desempenhava ~~qualquer~~ ofício ou atividade ligada ao Rio Doce e que teve comprometimento da sua renda em razão da interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do evento;

São considerados dependentes elegíveis:

Pelo parágrafo único da cláusula 138 do TTAC, os dependentes são aqueles previstos no art. 16 da Lei 8.213/1991. Sendo assim, os dependentes elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial - PAFE são:

- o cônjuge formalmente declarado mediante apresentação de certidão pública de casamento ou união estável;
- o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho, mediante auto declaração e outros documentos complementares de suporte;
- a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, e nascidos até 06/08/2016, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou

mentalmente para o trabalho, mediante certidão pública de nascimento e outros documentos complementares de suporte;

- a filha, o filho, a enteada ou o enteado com idades entre 21 e 24 anos, caso ainda estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- o menor pobre, até 21 anos e nascidos até 06/08/2016, que o titular crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial, mediante certidão pública e outros documentos complementares de suporte;
- o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o titular detenha comprovadamente a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, mediante certidão pública e outros documentos complementares de suporte;
- o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, com idades entre 21 e 24 anos, desde que o titular detenha comprovadamente a guarda judicial, mediante certidão pública e outros documentos complementares de suporte e se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- os pais, os avós ou os bisavós, desde que comprovadamente não auferam rendimentos, superiores ao limite de isenção mensal;
- o absolutamente incapaz, do qual o titular seja tutor ou curador, mediante decisão judicial e outros documentos complementares de suporte.

### **Restrições**

- O encerramento do Programa está restrito ao prazo máximo de 10 anos a partir da data de assinatura do TTAC.
- Auto declaração dos impactados, com dificuldades de comprovação de perda de renda.

## **5.2 Ações realizadas e em andamento**

### **Ações realizadas**

- Atuação imediata de atendimento e cadastro das pessoas impactadas;
- Criação do programa com base no planejamento emergencial.
- Avaliação de elegibilidade com base no cadastro emergencial.
- Atendimento aos impactados com fornecimento de auxílio financeiro emergencial para mais de oito mil titulares;

### **Ações em andamento**

- Análises e reanálises de elegibilidade ao Programa de Auxílio Financeiro emergencial;
- Alinhamento e integração com programas e áreas da Fundação, com destaque para o Cadastro, Programa de Indenização Mediada, Recuperação da comunidade e Infraestrutura, Proteção Social, Diálogo Social, Comunicação e Jurídico;
- Fornecimento de auxílio financeiro para os impactados com cartões ativos;
- Gestão da rotina e gestão de contratos.

### 5.3 Mobilização do conhecimento e identificação das soluções

- Ainda no mês do Evento, foi iniciada a identificação dos impactados e em seguida foi iniciada a distribuição dos cartões de auxílio financeiro emergencial tendo como base o cadastro emergencial realizado. Pagamento com base mensal.
- Estruturação de equipe de trabalho para atender as demandas emergenciais e operacionais.
- TCSA foi assinado com o MP do ES e MG, abrangendo os pescadores e produtores rurais ao longo do Rio Doce e foz.
- O Programa também teve como base estrutural o deslocamento físico ocorrido em Mariana e Barra longa e auto declaração no cadastro emergencial;

### 5.4 Histórico de engajamento dos stakeholders

Na tabela a seguir estão descritas as ações de engajamento que foram executadas para construção da solução para este programa.

| STAKEHOLDERS                                                              | HISTÓRICO DE ENGAJAMENTO                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresas Mantenedoras                                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Definição e operacionalização das diretrizes e estratégias;</li><li>• Estruturação das equipes de trabalho.</li></ul>                                                             |
| Câmara Técnica de Organização Social (CTOS)                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participação ativa nas reuniões ordinárias.</li></ul>                                                                                                                             |
| Ministérios Públicos Federal e Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinatura do TCSA;</li><li>• Reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas pelo órgão;</li><li>• Avaliações de elegibilidade extraordinárias solicitadas pelo órgão.</li></ul> |
| Pessoas impactadas                                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastramento e fornecimento de auxílio financeiro emergencial.</li></ul>                                                                                                         |

Tabela 4: Histórico de engajamento dos principais stakeholders.

## **5.5 Solução Construída**

Ainda em novembro iniciou-se um registro de pessoas impactadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, no subdistrito de Bento Rodrigues, Mariana/MG. Logo depois foram contratadas empresas de socioeconomia para fazer o cadastro emergencial com perguntas mais estruturadas e direcionadas ao evento, incluindo perdas que por ventura teriam ocorrido. Esses cadastros foram realizados até abril de 2016.

Esse banco de dados foi de aproximadamente 10.000 pessoas, que serviram de base para a construção da solução do Programa, incluindo os critérios, as formas de pagamento e avaliações de elegibilidade para o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial.

Sendo assim, foi estabelecido que o auxílio financeiro emergencial deve ser conferido para aqueles que estiverem registrados no Cadastro Emergencial e forem elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, de acordo com as cláusulas 137 a 140 do TTAC.

Os elegíveis ao Programa são os impactados diretos que tiveram o comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da Cláusula 21, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Evento.

A comprovação é feita por meio de documentos que comprovem o impacto sofrido na renda e ofício principal, como registro profissional, carteira de trabalho, declaração de rendimentos, notas fiscais, entre outros.

A partir do processo de elegibilidade, tem-se a definição de 'titular' do cartão de auxílio financeiro com seus respectivos dependentes, elegíveis ao Programa.

O Titular é o impactado direto pelo Evento. São considerados dependentes do titular: cônjuge; filho(a) menor de 21 anos e nascidos até 06/08/2016; filho de idade entre 21 e 24 anos, desde que comprove que esteja estudando; pessoa sob guarda do titular falecido e que esteja dentro do segundo e terceiro critérios; incapaz permanente com apresentação de laudo; idoso (mãe e pai que necessitem de auxílio permanente).

O titular recebe um cartão magnético no qual será depositado, mensalmente, o valor do auxílio financeiro emergencial na ordem de um salário mínimo acrescido de 20% por dependente elegível ao Programa, acrescido de uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE.

## 5.6 Estratégia de engajamento dos stakeholders para execução

| STAKEHOLDERS                                                                                   | ESTRATÉGIA DE ENGAJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                              | RESULTADO ESPERADO                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Empresas mantenedoras                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio no planejamento e definição de estratégias</li> </ul>                                                                                                                                                                     | Pronto atendimento aos impactados de forma assertiva                      |
| Câmara Técnica de Organização Social (CTOS)                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação nas reuniões</li> <li>Avaliação de expectativas</li> <li>Validação técnica das propostas de trabalho</li> <li>Adoção de recomendações</li> <li>Reporte periódico dos resultados e andamento do Programa</li> </ul> | Entendimento mútuo de legalidade e critérios de justiça em todas as ações |
| Ministérios Públicos Federal e Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e defensoria pública | <ul style="list-style-type: none"> <li>Busca de alinhamento dos objetivos e coleta de expectativas</li> <li>Atendimento às recomendações gerais</li> <li>Manutenção de canal de informação sobre resultados e andamento dos processos do Programa</li> </ul>           | Entendimento mútuo de legalidade e critérios de justiça em todas as ações |
| Pessoas impactadas                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro emergencial</li> </ul>                                                                                                                                                                                                 | Cadastramento para análise de elegibilidade ao Programa                   |

Tabela 4: Estratégia de Engajamento dos Stakeholders para execução

## 5.7 Interface com outros Programas

A matriz de interfaces e ações de encaminhamento estão listados na tabela a seguir.

| PROGRAMA                                                               | DESCRIÇÃO DA INTERFACE                                                                                                                                                                           | AÇÕES DE ENCAMINHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PG01 - Levantamento e cadastro</b>                                  | Atrelamento do cadastro para avaliar elegibilidade e prestar auxílio                                                                                                                             | Estabelecer fluxo para enviar ao PG021 os cadastros na medida em que são aprovados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PG02 – Indenização Mediada</b>                                      | Troca de informações<br>Altera as condições de elegibilidade dos impactados<br>Aderência às políticas de indenização                                                                             | Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos impactados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b><u>PG05</u></b>                                                     | <u>A articulação se justifica pela necessidade de realização de ações conjuntas, para o atendimento das famílias e ou indivíduos, no momento que se efetivar os pagamentos das indenizações.</u> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Realização de reuniões para tratativas de atendimento de famílias e ou pessoas identificadas em situação de vulnerabilidade e risco social;</u></li> </ul> <u>Acompanhamento das famílias, nos equipamentos públicos pós recebimento de indenização, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares, uma vez que o aspecto econômico possibilita alterações nas relações sociais.</u> |
| <b>PG08 - Reconstrução de Vilas Reassentamento</b>                     | Acompanhamento de evolução das atividades do programa                                                                                                                                            | Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos impactados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PG10 - Recuperação das comunidades e infraestruturas impactadas</b> | Acompanhamento de evolução das atividades do programa                                                                                                                                            | Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos impactados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PG16 - Retomada das atividades aquícolas e pesqueiras</b>           | Acompanhamento de evolução das atividades socioeconômicas                                                                                                                                        | Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos impactados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PG017 - Retomada das atividades agropecuárias</b>                   | Acompanhamento de evolução das atividades socioeconômicas                                                                                                                                        | Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos impactados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PG019 - Micro e pequenos negócios</b>                               | Acompanhamento de evolução das atividades socioeconômicas                                                                                                                                        | Fluxo para comunicar ao PG021 a alteração das condições de elegibilidade dos impactados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Tabela 5: Interfaces com outros programas

5.8 Processos do programa

O processo definido para alcançar os objetivos do Programa está resumido a um macro processo listado abaixo.

| ID | TÍTULO                                                  |
|----|---------------------------------------------------------|
| 01 | Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial |

Tabela 6: Macro processo do Programa.

Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial

Objetivo

Fornecer auxílio financeiro emergencial à população impactada elegível e portadora de cartões ativos no sistema.

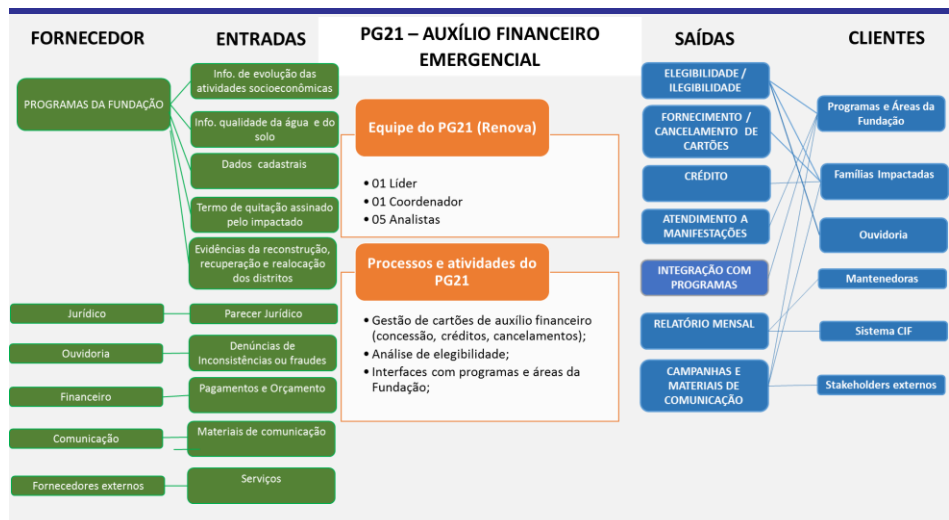
Requisitos, Premissas e Restrições

- Vide requisitos, premissas e restrições citados anteriormente

Descrição do Processo

- Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial até retomada das atividades econômicas dos impactados de acordo com as Cláusulas 137 a 140

Diagrama do Macro Processo de Auxílio Financeiro (SIPOC)



## 6 Planejamento consolidado do Programa

### 6.1 Custo do Programa (R\$ milhão)

O custo total do Programa está em fase de revisão considerando as novas deliberações do CIF.

#### Orçamento do Processo

| PROCESSO                                    | 2015       | 2016         | 2017       | 2018         | 2019        | 2020             | 2021             | TOTAL        |
|---------------------------------------------|------------|--------------|------------|--------------|-------------|------------------|------------------|--------------|
| Pagamento de auxílio financeiro emergencial | 9,6        | 176,7        | 171        | 254,9        | 60,6        | A definir        | A definir        |              |
| <b>Total</b>                                | <b>9,6</b> | <b>176,7</b> | <b>171</b> | <b>254,9</b> | <b>60,6</b> | <b>A definir</b> | <b>A definir</b> | <b>690,4</b> |

Quadro 1: Custo estimado do Programa em milhões de reais.

Cabe ressaltar que o planejamento considera o valor financeiro disponibilizado em orçamento aprovado, que poderá ser revisado, conforme necessidade real de implementação do Programa.

## 7 Cronograma do Programa

O planejamento apresentado considera as três etapas.

| Atividade                                                            | Início        | Fim           |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL</b>                    | <b>nov/15</b> | <b>jun/21</b> |
| <b>Etapla 1 - Planejamento da Execução</b>                           | <b>nov/15</b> | <b>set/17</b> |
| Planejamento Inicial do Programa                                     | nov/15        | set/16        |
| Processo de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS (Inicial)  | set/16        | dez/16        |
| Redesenho do processo de Pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial | ago/17        | dez/17        |
| <b>Etapla 2 – Execução do processo</b>                               | <b>nov/15</b> | <b>mar/21</b> |
| Análises de elegibilidade do Programa                                | Nov/15        | Mar/21        |
| Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial              | nov/15        | mar/21        |
| <b>Etapla 3 - Encerramento do Programa</b>                           | <b>mar/21</b> | <b>jun/21</b> |
| Processos de encerramento e conclusão do Programa                    |               |               |

Tabela 6: Cronograma macro do Programa.

## 8 Papeis e Responsabilidades

| Processo                                               | Descrição dos Papéis e Responsabilidades                                                         | Área ou Órgão Responsável                                                                                               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pagamento e controle de auxílio financeiro emergencial | Cálculo e conferência de valores a serem creditados no cartão de auxílio financeiro emergencial. | Núcleo de Crédito e Coordenação do Programa de Auxílio Financeiro.                                                      |
|                                                        | Interface com operadora do cartão para creditar os valores devidos.                              |                                                                                                                         |
|                                                        | Desbloqueio dos créditos realizados.                                                             |                                                                                                                         |
|                                                        | Gestão financeira e interface com o departamento financeiro da Fundação.                         |                                                                                                                         |
|                                                        | Atendimento de demandas judiciais com informações financeiras.                                   |                                                                                                                         |
|                                                        | Cancelamento de cartões e de pagamentos.                                                         |                                                                                                                         |
| Análise e reanálise de elegibilidade                   | Integração com demais áreas e programas da Fundação.                                             | Núcleo de Elegibilidade e Coordenação do Programa de Auxílio Financeiro                                                 |
|                                                        | Tratamento de bancos de dados cadastrais e identificação de inconsistências.                     |                                                                                                                         |
|                                                        | Suporte às entrevistas e Gestão da informação.                                                   |                                                                                                                         |
|                                                        | Atendimentos de demandas de ouvidoria.                                                           |                                                                                                                         |
|                                                        | Atendimento de demandas judiciais.                                                               |                                                                                                                         |
|                                                        | Controle de titulares de cartão, dependentes e falecidos.                                        |                                                                                                                         |
|                                                        | Indicações para cancelamento e suspensão dos cartões.                                            |                                                                                                                         |
| Gestão de contratos e processos                        | Controle e resposta às manifestações.                                                            | Núcleo de gestão de contratos e processos, junto com a Coordenação do Programa de Auxílio Financeiro                    |
|                                                        | Gestão de contratos e melhoria das condições contratuais vigentes e futuras.                     |                                                                                                                         |
|                                                        | Interface com áreas da Fundação.                                                                 |                                                                                                                         |
|                                                        | Suporte para núcleo financeiro do Programa.                                                      |                                                                                                                         |
| Logística, controle e planejamento                     | Implementação e gestão de processos .                                                            | Equipe que realiza logística, controle e planejamento, junto com a Coordenação, ambos do Programa de Auxílio Financeiro |
|                                                        | Planejamento logístico e de entrevistas com impactados.                                          |                                                                                                                         |
|                                                        | Controle de distribuição dos cartões                                                             |                                                                                                                         |
|                                                        | Interação com outros programas e áreas da Fundação                                               |                                                                                                                         |
|                                                        | Acompanhamento de auditorias                                                                     |                                                                                                                         |
|                                                        | Suporte à coordenação e demais membros da equipe                                                 |                                                                                                                         |

## 9 Plano de resultados

### 9.1 Indicador do Programa

Na tabela seguinte apresentamos os indicadores de eficiência e efetividade do Programa.

| CLASSE     | INDICADOR                                                                 | UNIDADE | META |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| Eficiência | I01 – Adimplência dos pagamentos de auxílio financeiro emergencial mensal | %       | 99   |
| Eficácia   | I02 - Percentual de pagamento de auxílio financeiro emergencial           | %       | 100  |

Tabela 7: Indicadores do Programa

Os detalhes estão descritos no item 8.3 – Ficha de indicador, deste documento.

### 9.2 Critérios para encerramento do Programa

O Programa poderá ser considerado encerrado após o cumprimento de todas as condições abaixo:

- Não ter mais público elegível ao Programa, considerando que os impactados que recebem o auxílio financeiro emergencial restabeleceram as condições para o exercício das atividades econômicas e/ou foram indenizados.
- Após dez anos da assinatura do TTAC (parágrafo único da Cláusula 140), caso o critério supracitado não seja atendido.

### 9.3 Fichas dos indicadores

A seguir são apresentadas as descrições dos indicadores:

#### I01 – Adimplência dos pagamentos de auxílio financeiro emergencial

| Tipo                  | Resultados esperados                                                                                                                                                             |                   |                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| Eficácia              | Adimplência de auxílio financeiro mensal às pessoas que participam do Programa, até o restabelecimento das suas condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas. |                   |                  |
| Unidade               | Polaridade                                                                                                                                                                       | Período associado | Valor meta       |
| %                     | Maior melhor                                                                                                                                                                     | 12 meses          | 99               |
| Frequência de medição | Data início medição                                                                                                                                                              |                   | Data fim medição |
| Trimestral            | Jan/18                                                                                                                                                                           |                   | mar/21           |
| Fórmula de cálculo    |                                                                                                                                                                                  |                   |                  |

$$I01 = \left( \frac{\text{'Número de pessoas que efetivamente receberam AFE no mês de referência'}}{\text{'Número total de pessoas que efetivamente deveriam receber AFE no mês de referência'}} \right) \times 100$$

#### Número de pessoas que efetivamente receberam AFE no mês de referência

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição                                     | "Número de pessoas pagas no mês de referência no prazo"                                                                                                                                                                                                                    |
| Fonte e método de medição/coleta do parâmetro | Número extraído do banco de dados de controle financeiro mensal do Programa. Esses dados são enviados para pagamento junto à operadora do cartão de auxílio financeiro. São acrescentados mensalmente os eventuais novos elegíveis e retirados os cancelamentos de cartão. |

#### Número total de pessoas que efetivamente deveriam receber AFE no mês de referência

|                                               |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição                                     | "Número total de pessoas aprovadas pela análise de elegibilidade do programa que devem ser pagas no mês de referência "                                                 |
| Fonte e método de medição/coleta do parâmetro | Número extraído do banco de dados de controle financeiro do Programa. São acrescentados mensalmente os eventuais novos elegíveis e retirados os cancelamentos de cartão |

#### I02 – Percentual de pagamento de Programa de Auxílio Financeiro Emergencial

| Tipo                  | Resultados esperados                                                                                                     |                   |                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| Efetividade           | Pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial para as pessoas que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa. |                   |                  |
| Unidade               | Polaridade                                                                                                               | Período associado | Valor meta       |
| %                     | Maior melhor                                                                                                             | Cumulativo        | 100              |
| Frequência de medição | Data início medição                                                                                                      |                   | Data fim medição |
| Trimestral            | Jan/18                                                                                                                   |                   | mar/21           |
| Fórmula de cálculo    |                                                                                                                          |                   |                  |

$$I02 = \left( \frac{\text{Número de pessoas elegíveis que recebem AFE}}{\text{Número de pessoas elegíveis ao PAFE}} \right) \times 100$$

#### Número de pessoas elegíveis que recebem auxílio financeiro emergencial- AFE

|                                               |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição                                     | " Número de pessoas que se enquadram nos critérios de elegibilidade do PAFE "                                                                                                                        |
| Fonte e método de medição/coleta do parâmetro | Verificação no banco de dados e informações complementares dos cadastros emergencial e integrado. São acrescentados mensalmente os eventuais novos elegíveis e retirados os cancelamentos de cartão. |

#### Número de pessoas elegíveis ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial - PAFE

|                                               |                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição                                     | Número de pessoas que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa e que efetivamente recebem auxílio financeiro emergencial. |
| Fonte e método de medição/coleta do parâmetro | Número extraído dos Cadastros emergencial e integrado, cruzado com o banco de dados de controle financeiro do Programa.                  |

## 10 Referências Bibliográficas

- Termo de compromisso preliminar assinado junto ao MPMG – Comarca de Mariana;

- Termo de audiência de ação civil pública MPMG – Comarca de Mariana;
- Liminar referente ação civil pública MPMG – Comarca de Ponte Nova (Barra Longa até Candonga);
- Primeiro Aditivo ao Termo de compromisso Socioambiental Preliminar – MPF, MPTES, MPTMG (Candonga até o mar);
- Termo de Transação e de ajustamento de Conduta – Governo Federal;
- Deliberações do Comitê Interfederativo.

## **11 Anexo**

Anexo 1 – Cláusulas 21 a 24 e 137 a 140 do TTAC

Este documento foi elaborado por Jonathas Cristovão, Daniel Avelar, Gustavo Salles e Gabriel Rossoni.

-----  
Gabriel Rossoni Silva  
Líder de Programa  
Data: 21/12/2017

-----  
Marcus Fuchs  
Gerente Executivo  
Data: 21/12/2017

## **Anexo 1 - Cláusulas 21 a 24 e 137 a 140**

**CLÁUSULA 21:** O cadastro se refere às pessoas físicas e jurídicas (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas), famílias e comunidades, devendo conter o levantamento das perdas materiais e das atividades econômicas impactadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cadastro, o IMPACTADO deverá apresentar, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, comprovação de dados pessoais, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda familiar antes do EVENTO, número de documento de identidade e CPF, se houver, fundamento do enquadramento como IMPACTADO, comprovação dos prejuízos sofridos, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, e outros dados que venham a se mostrar necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em casos excepcionais, a FUNDAÇÃO poderá aceitar que os IMPACTADOS que não possuam os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão comprovar as informações requeridas mediante declaração escrita a ser feita, sob as penas da lei, conforme PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

PRELIMINAR celebrado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo em 4 de dezembro de 2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para cadastramento das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os documentos que comprovem número de CNPJ, inscrição estadual, razão social, nome fantasia, composição do quadro societário, ramo de atividade, faturamento e lucro anual, endereço da sede e filiais, quando aplicável, informação

quanto ao enquadramento como pequena ou microempresa, cooperativa ou associação e outros dados que venham a se mostrar necessários.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Observados os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, quando aplicável, deverá ser registrado o enquadramento do cadastrado em situações específicas de maior vulnerabilidade que demandem atendimento especializado e/ou prioritário, incluindo-se nesse critério as mulheres que sejam chefes de família, crianças, adolescentes, idosos, analfabetos e pessoas com deficiência, devendo-se, nesses casos, seguir protocolos próprios.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estudo técnico realizado pelos EXPERTS poderá incluir a necessidade de levantamento de outras informações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A elegibilidade para o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA será determinada na forma da CLÁUSULA 34, de modo que a inclusão no cadastro não implica o reconhecimento automático da elegibilidade e da extensão dos danos alegados.

**CLÁUSULA 22.** Caberá à FUNDAÇÃO definir, a partir dos estudos técnicos, se a pessoa física ou jurídica, famílias ou comunidades, atenderam aos requisitos e critérios para ser cadastrado, devendo o cadastro ser submetido à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de identificação de fraude, devidamente apurada, a FUNDAÇÃO poderá excluir o respectivo cadastro, devendo submeter o caso à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

**CLÁUSULA 23:** O cadastro previsto neste PROGRAMA servirá como referência de dimensionamento e quantificação de todos os PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS.

**CLÁUSULA 24:** Caberá à FUNDAÇÃO efetuar o levantamento das perdas materiais dos IMPACTADOS, por meio do cadastramento definido na CLÁUSULA 22, registrando os danos informados pelos mesmos, devendo-se agregar outras informações verificadas em inspeção local ou por outros meios de prova.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que possível, deverá ser realizado registro fotográfico dos locais e objetos alegados como danificados.

**CLÁUSULA 137:** Caberá à FUNDAÇÃO desenvolver um programa de auxílio financeiro emergencial à população IMPACTADA que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da CLÁUSULA 21, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do EVENTO, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A previsão contida no **caput** não compromete a contituidade da execução dos acordos e compromissos celebrados anteriormente à assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA 138:** Para que seja concedido um auxílio financeiro mensal, será necessário cadastramento e verificação da dependência financeira da atividade produtiva ou econômica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O auxílio financeiro mensal será de 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) por dependente, conforme os dependentes previstos no art. 16 da Lei 8.213/1991, e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE, sem prejuízo da indenização no âmbito do PROGRAMA DE

NEGOCIAÇÃO COORDENADA, respeitadas as disposições contidas no TAC firmado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA 139:** Deverá haver a entrega dos cartões aos beneficiários deste programa, ou outra forma equivalente, conforme critérios já estabelecidos no TAC.

**CLÁUSULA 140:** O pagamento deverá ser efetuado até que sejam restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais ou, na hipótese de inviabilidade, até que sejam estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, nos termos do PROGRAMA, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo máximo previsto no **caput** poderá ser prorrogado por um período adicional de um ano, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 03 (três) meses antes de encerrado o prazo original, e assim sucessivamente até o nono ano contado da data de assinatura deste Acordo, de tal forma que o pagamento de que trata o caput não exceda o prazo de 10 (dez) anos.